



FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

Reedita com modificações a Resolução 02/2013 que estabelece normas para concessão da medalha Cícero Ferreira no âmbito da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais.

A Congregação da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o Art. 75 do Regimento Geral da UFMG, resolve:

Art. 1º Fica criada a Medalha Cícero Ferreira, destinada a galhardear o mérito profissional de servidor aposentado do corpo docente ou do corpo técnico-administrativo em educação, cuja atuação seja considerada de grande relevância.

Parágrafo Único: a medalha a que se refere o *caput* deste artigo será outorgada uma única vez, a cada gestão de Diretoria, a apenas um servidor do corpo docente ou do corpo técnico-administrativo em educação.

Art. 2º O modelo da Medalha será elaborado artisticamente, contendo a esfinge do Professor Cícero Ferreira, associada ao símbolo da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 3º A Medalha Cícero Ferreira será concedida mediante proposta formal de uma Comissão constituída pelo Diretor da Faculdade de Medicina ou seu representante, por dois Professores Eméritos, dois Professores Titulares em exercício, por um Funcionário Técnico e Administrativo em Educação, sendo os cinco últimos de livre escolha da Congregação.

Art. 4º Esta Comissão, convocada pelo seu Presidente, reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias, dentro do período da gestão da diretoria, para apresentação/apreciação dos nomes e escolha do agraciado.

Parágrafo 1º. De cada reunião desta Comissão será lavrada ata devidamente assinada pelos membros presentes.

Parágrafo 2º. A Secretaria Geral da Faculdade de Medicina propiciará apoio logístico necessário aos trabalhos da Comissão.

Art. 5º A Comissão somente poderá tomar deliberações com a presença de no mínimo cinco de seus seis membros.



FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

Reedita com modificações a Resolução 02/2013 que estabelece normas para concessão da medalha Cícero Ferreira no âmbito da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais.

Parágrafo 1º. A Comissão trabalhará apreciando indicações dos nomes feitas pela Congregação da Unidade (até cinco indicações), ouvidos os Departamentos e Centros Acadêmicos e Funcionários Técnicos e Administrativos em Educação.

Parágrafo 2º. Todo nome indicado deverá vir acompanhado do *Curriculum Vitae* atualizado.

Parágrafo 3º. A Comissão escolherá o nome do agraciado com pelo menos 2/3 (dois terços) de votos dos presentes.

Parágrafo 4º. A votação, no que se refere ao parágrafo anterior (3º.) será secreta, desde que assim requerida por pelo menos um dos membros da Comissão.

Art. 6º A Medalha Cícero Ferreira será entregue ao agraciado pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais e/ou pelo Diretor da Faculdade de Medicina, ou suas representações, em sessão solene da Congregação da Faculdade de Medicina, a cada gestão de Diretoria, a partir de 2011, no mês de março, em que se institui formalmente a fundação da Faculdade.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, no ano do centenário, será concedida a primeira medalha Cícero Ferreira no mês de outubro de 2011.

Art. 7º. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão de outorga da Medalha Cícero Ferreira, com aprovação de pelo menos 2/3 dos presentes.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das sessões, 31 de maio de 2017.

Prof. Tarcizo Afonso Nunes
Presidente da Congregação
Faculdade de Medicina – UFMG